



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 1996

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2025

PÁGINA 01

LEI Nº 889/2025

EMENTA: *Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).*

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Mairinck-PR, 02 de outubro de 2025.

JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO

(Prefeito Municipal)



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 1996

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2025

PÁGINA 02

LEI MUNICIPAL Nº 890/2025

SÚMULA: "Altera o Art. 56 da Lei Municipal nº 887/2025 e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER a todos os munícipes, que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 56 *caput* da Lei Municipal 887/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 56. *O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social será composto por um total de 06 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes do Poder Executivo Municipal e de instituições da sociedade civil organizada, assim distribuídos:*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas expressamente as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de outubro de 2025.

JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 1996

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2025

PÁGINA 03

DECRETO Nº130/2025

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a partir de 02/10/2025 **EDILSON ARAUJO DOS SANTOS**, portador do CPF: 759.482.579-91, do cargo efetivo de Pedreiro.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2025.

JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal